

Substituto

N. 3848

Fls. 1



- 215

1924

Juizo Federal na Secção do Paraná

Escrivão

Plaisant

Alcides Passarelli

D. Escobar Melchior da Fonseca - A.
Eugenio Calmon e outros RR.

Autuação

Aos três dias do mez de Junho
do anno de mil 924, nesta cidade de
Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio autuo Plaisant
causado e do adiantado
do que, para constar, faço esta autuação. Eu Ant. Mai.
Ant. es. causas Sub. Cren.



Exm^o Sr. Dr. Juiz Federal do Paraná.

do Sr. Juiz substituto: Conforme disse, no supradito que pro-
feri, no inicial de justificação, junta á este, como do-
cumento, já alleguei supplicas para funcioar em
procuração existente neste Juiz, referente ao terreno
"Floresta", ou "Pibeiros boncelis", de propriedade de
meu, Sr. Antonio Inocencio Fontes, e Sr. Alchides Inocencio
Fontes, Sr. Alchides Inocencio Leite, Sr. Inocencio Inocencio
João de Oliveira Leite, as quaes me ligam ao
cancelamento.

Diz D. Escolastica Melchert da Fonseca, residente na
Capital do Estado de S. Paulo, por seu procurador infra-assigna-
do, conforme procuração junta á justificação inclusa, que é legi-
tima senhora e possuidora do terreno denominado "Floresta", situa-
do á margem do rio Paranapanema no Districto do Jatahy, Municipio
de S. Jeronymo, Comarca do Tibagy, deste Estado, conforme fazem
certo os documentos inclusos.

Esse terreno foi legitimado perante o Governo deste
Estado, conforme titulo expedido em 19 de Março de 1896 a favor
de Manoel Lopez de Oliveira (docs. ns. 5 e 6), que o registrou de
acordo com o regulamento estadual de terras, approvado pelo de-
creto sob nº 1 de 8 de Abril de 1893. (doc. nº 4)

Manoel Lopez de Oliveira vendeu esse terreno ao mari-
do da supplicante, Dr. José Manoel da Fonseca, por escriptura de
4 de Julho de 1906 (doc. nº 3) e, por fallecimento deste, succedeu-
lhe a requerente (doc. nº 1), que, desde Fevereiro de 1913, vem
pagando regularmente o imposto territorial que incide sobre dito
terreno (doc. nº 2). A requerente, por si e seus antecessores,
vem exercendo posse mansa e pacifica no alludido terreno, ha mais
de 30 annos, e ultimamente, de dois annos a esta parte entregou-o
á administração do Sr. J. J. Florence que ali tem feito vultuosas
bemfeitorias, inclusive casa de morada, ranchos para camaradas,

pastos, plantações, caminhos, etc. (docs. sob ns. 7 e 8).

Não obstante isso, foi o referido terreno invadido violentamente na sua parte Leste, ha uns vinte dias mais ou menos, por um numeroso grupo armado sob a chefia de Crescencio Chaves e Adolpho Campanha, todos obedecendo á orientação de um Sr. Eugenio Calmon, residente em Conceição do Monte Alegre, no Estado de S. Paulo. Esse grupo estabeleceu-se á margem do Ribeirão Bonito, situado na parte Leste do terreno e ali está fazendo derrubada de mattas e arranchamentos. (doc. nº 8)

A presente é para propôr contra os invasores Eugenio Calmon, Crescencio Chaves e Adolpho Campanha, bem como contra seus prepostos e camaradas, a competente acção de esbulho com fundamento no artº 499 do Cod. Civil, para o fim de ser a requerente restituída na sua posse e, bem assim, para pedir a reintegração na mesma posse nos termos do artº 506 d'aquelle Codigo, visto se tratar de um esbulho violento e levado a effeito recentemente, antes de um anno e dia. Nestes termos,

P. que autoada esta com os documentos juntos, se digne V. Ex. de mandar expedir a favor da requerente o competente mandado de reintegração e, lavrado os competentes autos pelos Officiaes de Justiça encarregados da diligencia, sejam intimados os esbulhadores Eugenio Calmon, Crescencio Chaves e Adolpho Campanha, seus prepostos e camaradas, que estiverem no terreno, do auto de reintegração, comminando-se a cada um d'elles, no proprio mandado, a pena de vinte contos de réis (Rs.20:000\$000) para cada turbação ou esbulho que vierem a fazer posteriormente.

Outrosim requer a citação dos mesmos esbulhadores, por mandado, os que fôrem encontrados no terreno

invadido e, por precatoria, os que estiverem no Estado de S. Paulo, para, na primeira audiencia posterior á citação, depois de feita a reintegração, virem ver se lhes propôr a presente acção summaria de esbulho, assignar-se-lhes o prazo legal para a defesa que tiverem, sob pena de revelia, sendo, afinal, os mesmos condemnados a restituir a posse da area por elles invadida com as perdas e danos e custas.

E. R. Mcê.

Curitiba 7 de Junho de 1924
Marino Alves de Camargo



Protesta-se por todo o genero de provas em direito admittidas, inclusive vistoria e cartas de inquirição para o Estado de S. Paulo (Com 8 documentos).

Dá-se á presente acção o valor de 20:000\$000 para o effeito do pagamento da taxa judiciaria



Cur. 77-6-24.

Camargo

A. Coucibus.

Curitiba. 13-11-24

R. J. Soares

Libm.

Das 13 de Junho 1923.

Jaes estes autos conclusos
ao Excmo Sr. Dr. Juiz Sub-
stituto Federal. Em
Foz de Iguaçu, Paraná, Es-
tado do Paraná, a 13 de Junho
de 1923, o Juiz Dr. Paul
M. de Azevedo, como Substituo

Dr.



Deapo a expedição do mandado
de reintegração de posse, a fl. 2
requeira, pelos motivos seguintes:
porque já concedi especial medi-
da judicial, a 21 de Janeiro, deste
anno, a Paulino Botelho Vieira e
Carlos Webersti, condôminos da Fa-
zenda Ribeirão Vermelho, em Flor-
ta, como também é denominada,
em face da prova prestada neste juizo,
produziram, de estarem os seus por-
tes, na posse incontestável, expoltores
por D. Escotistica Melchert da

Fonseca, ora represente e seus
prepostos; porque o referido man-
dado, alguns dias depois, foi
cassado pelo suplente do juizo,
então em exercicio, sendo de tal
decisão interposta recurso de
approvo, ainda não julgado pela
Especie Superior Tribunal Fede-
ral; porque, finalmente, deferiu
intepolamente, a peticao de P. e
reconhecer um direito contra o
qual ja me pronunciara, todan-
do-se de espedal especie, e mesmo
immovel e a mesma pessoa
pendente, ainda o recurso, cujo julga-
mento, pela Superior instancia, poderia
colidir com a effectivação de despacho
favoravel. Seja sinente a requere-
nte.

Camitiba, 19-5-24

P. M. J. Alves

Data

Sua 20 de Junho 1924,
recebi estes autos. Eu

Eu Francisco Maraca
 Chas. Escamoteiros
 aqui — Em Paul P. Anant,
 escrevo Dubois.

Certifico que da seguinte
 ca. lista, nitidamente as
 advogadas José Manuel
 Vieira B. de Almeida e
 Marins Alves de Camar
 go; deu fi
 Ca 1º julho 1944

Escrito
 Paul P. Anant

Juntada

Dos 4^{to} Julio 1924, junto
a petición en fuente.

En Fernando Masave
lhas. Escribiendo, escribi
en 1^o Ant. M. An. An. escribi
subscribi.

X

Exm^o Sr. Dr. Substituto do Juiz Federal deste Estado.

Sim, em termos.

Coit. Br. 4-7-24

[Signature]

Diz D. Escolastica Melchert da Fonseca, por seu advogado e procurador infra-assignado, que não se conformando com o despacho proferido por V. Ex. na petição em que pedia a citação de Crescencio Chaves e outros para lhes mover uma acção summaria de esbulho com reintegração provisoria na posse da sua fazenda "Floresta", objecto do mesmo esbulho, vem, com todo respeito, aggravar d'aquelle despacho para o Egregio Supremo Tribunal Federal, com fundamento no art^o 54, n^o VI, letra -n- da lei n^o 221 de 20 de Novembro de 1894 e art^o 715, letra -n-, Parte 3a, do decreto n^o 3084 de 5 de Novembro de 1898, por ser o referido despacho offensivo do disposto nos arts. 75, 499 e 506 do Cod. Civil. Nestes termos,

P. que, tomado por termo o seu aggravado, sejam transcriptos no respectivo instrumento todos os documentos que instruíram a petição indefirida, bem como, este e o despacho aggravado.

Do deferimento

*Vale a interlinha onde
dig "e-2"*
[Signature]

E. R. Mcê.

Curitiba, 4 de julho de 1924.
Marino de Camargo



Termo de Aggravo

Das 4 de Junho de 1924,
nesta Cidade de Cari-
tiba, em meo cartorio,
compareceo o Dr. Martin
Alves de Camargo, reco-
nhecido pelo proprio, de
min, que deu fi, e por
seu me foi dito que, na
se occupando com o
despacho referido nestes
autos pelo Sr. Juiz na sua
peticao inicial destes autos,
venha pelo presente termo
aguardar, como aggrava, do
meo despacho para o Exe-
gto Supremo Federal de
dual, com fundamento no
artigo 54 do VT, letra N da
Lei 221 de 20 de Novembro
de 1894 e arts 715, letra "N" parte
3a do Dec 3084 de 5 de Novembro 1898
por seu referido despacho affi-
sivo no despacho nos arts 45, 499,
e 506, do codigo civil, tudo de
acordo com a sua peticao antes
que fica fazendo parte integrante
deste termo. E de como assim dare
e me peida, the laorei este termo que
lido e achado conforme, assigna.
Eu fize as maravalhas Escute
o escriba Ant. M. Aires de
Oliveira Filho

Charles Alves de Camargo

Certifico que intimi
a Sr Manuel Givira B.
de Blencat, do conteúdo
da petição retida, seu despa-
cho e respectivos termos
de agravo; dou fe.

Ca 5 de julho 1924.

O Escrivão
Paul M. Anant

Certifico que expedio-se
o instrumento pedico e
entregou-se ao requerente
dou fe.

Ca 7 de julho 1924

O Escrivão
Paul M. Anant

Junta



Das 2. outubro
1925, junta apeti-
cã de livros antigos.
Em Curitiba ma
parochus, escrevta
o esenã em Paul Mai-
dant esenã subscen

X 38

Exm^o Snr. Dr. Substituto do Juiz Federal desta
Secção.

leiros, e mediante recibo, *como requer, lavrado*
em termos.
Cota 2-10-25.
[Signature]

EM Junho de 1924 o abaixo-assignado, como procurador de D. Escholastica Melchert da Fonseca, requereu a citação de Eugenio Calmon e outros para, contra elles, propôr uma acção de esbulho relativamente á fazenda "Floresta" de propriedade da sua constituinte.

Acontece, porém, que, pouco depois, D. Escholastica, independente de auxilio judicial, recuperou a sua posse, motivo pelo qual vem o supplicante desistir daquelle seu pedido, visto não ter sido proposta a respectiva acção, e pedir a restituição dos documentos juntos a sua petição, mediante recibo.

Do deferimento,

E. R. M^{cê}.

Curitiba, 2 de Outubro de 1925
Mariano de Camargo



Termo de dissidência

Nos 2 de outubro 1926, nesta
Cidade de Curitiba,
em meio Cartório com
pauços o Sr. Marinus
Alves de Camargo, mee-
nhado pelo proprio, que
deu fe, e por elle me
foi dito, que pelo presen-
te termo e em nome
de sua constituinte dissi-
da, como dissidente tem,
da presente agard, nos
termos de sua petição
reter, que fica fazendo
parte integrante deste
termo. E de como assim
disse e me pediu lhe
lavrei este termo, que
leido e achado conforme as
signa. Eu Ferrnand Ma-
rques. Escrevi, o escri-
to, Paul Mascant esouca subco
Marinus Alves de Camargo

pas Contas

| | |
|------------------------------|---------------|
| pr. Juiz (em selos) | 3 000 |
| bonificas - (contos entados) | 22.600 |
| Sellos de fs - | 2 400 |
| fs - | <u>28.000</u> |

em, 6 de Outubro 1925



Paul Parant
 O Honorário

Exclimentos de H. Juiz:



Sellos de _____ fis.:



Handwritten signature

Otro

Los 6 de Octubre 1925, fu-
en estos autos conclusos al Sr.
Jefe Federal. En Fm. de Ma-
rcachas, Escamote, o escam-
bu, Paul M. Arant es como sub. en

Chos

3
X
Juzgo por sentencia a desistencia
requerida, para los seus devidos
efectos, e, pagar as costas, segun os
documentos entregues ao requerente, me-
diante recibo. Oct 6 - Setembro, 1925.

Ante Victor de la Paruta

Data -

No mesmo dia supra
me foram entregues estos
autos y en Fm. de Ma-
rcachas, Escamote, o escam-
bu, Paul M. Arant, es como sub. en

Recibi os documentos de fls. 4 a 33.

Am. 7. 10. 25

Pamargo



Caixa

4 July
